

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREGÃO Nº 90014/2026

PROCESSO Nº 037/2026

Ao primeiro dia no mês de julho de 2026, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º 434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90015/2026, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 037/2026, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cássia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 07.519.095/0001-01 com sede na Rua sete de setembro nº 132, Área Industrial, Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP: 89890-000 por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90014/2026, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 037/2026 e o Pregão n.º 90014/2026.

2.2 Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de **GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE E CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR INTRALUMINAL, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CORTANTE CURVO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO CIRÚRGICA TIPO STRAP** para realização de procedimentos cirúrgicos, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes neste instrumento. A aquisição dos materiais solicitados visa atender às necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Santa Lydia para o período de 01 (um) ano, **podendo ser prorrogada por igual período com renovação total do quantitativo**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega definitiva.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, contados de **27 de julho de 2026 a 27 de julho de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período com renovação de saldo, desde que haja justificativa da Administração quanto à vantajosidade da manutenção da ata, concordância do fornecedor registrado e observância da legislação vigente.

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada mediante termo de prorrogação, devidamente motivado no processo administrativo, permanecendo inalteradas as condições originalmente estabelecidas, inclusive quanto aos preços registrados, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

6.3. Durante a vigência da Ata, inclusive no período de eventual prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser contratados conforme a necessidade da Administração, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

6.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, o saldo remanescente dos quantitativos registrados poderá ser mantido e utilizado no período prorrogado, facultando-se à Administração a renovação do saldo originalmente registrado, desde que mantidas as condições da proposta vencedora e demonstrada a vantajosidade administrativa.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-lhe realizar contratações conforme sua necessidade, respeitada a legislação aplicável e assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, alterada ou revogada, nas hipóteses previstas no edital, na legislação aplicável e nas situações devidamente justificadas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 114.250,00 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

7.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, quando comprovadamente ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do objeto registrado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação idônea que comprove, no mínimo:

- a) a ocorrência de fato superveniente à apresentação da proposta;
- b) a variação efetiva dos custos relacionados ao objeto registrado;
- c) o impacto direto do evento na composição do preço originalmente ofertado;
- d) a efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

7.4. Para análise do pleito, a Administração poderá exigir documentação complementar, tais como notas fiscais de aquisição, planilhas de composição de custos, contratos com fornecedores, índices oficiais ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação alegada.

7.4. Recebido o pedido, a Contratante realizará análise administrativa e técnica, podendo promover diligências e pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de verificar a procedência da solicitação e a manutenção da vantajosidade para a Fundação.

7.5. Caso seja constatado que os preços registrados permanecem compatíveis ou superiores aos praticados no mercado, o pedido de reequilíbrio poderá ser indeferido.

7.6. Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição dos valores será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a legislação vigente.

7.7. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro somente serão aplicados a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada a aplicação retroativa, salvo comprovada impossibilidade de solicitação tempestiva.

7.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajuste ou repactuação de preços, os quais observarão critérios, condições e periodicidade próprios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

7.9. O deferimento do pedido ficará condicionado à comprovação inequívoca de que o evento alegado não decorre de riscos ordinários inerentes à atividade econômica do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos do Convênio nº

121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 27 de julho de 2026.

SIGNATÁRIO:

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARLENI BERGER

Data: 22/07/2026 11:59:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cássia Amaro Batista de Santana
CPF/MF 349.730.468-92

MB INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS PAR
SAÚDE LTDA
CNPJ nº 07.519.095/0001-04
Marleni Berger
CPF/MF 477.139.929-87

Testemunhas:

1ª.

Nome:

CPF:

[Assinatura]
Nome: *Simone Samanella Simão*
CPF: *446.551.788-25*

2ª.

Nome: *Marcela de Carvalho Ribeiro*

CPF: *219.605.848-39*

Descritivo dos itens

Item	Descrição Especificação	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR, COM GRAMPOS DE TITÂNIO; CORTANTE; COM LINHAS DE GRAMPOS DE 4; RECARREGAVEL COM CARGA, E SUTURA DE 75MM, COMPRIMENTO DE CORTE DE 73 MM, DE USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDEECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	150 UNIDADES	R\$ 575,00	R\$ 86.250,00
2	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, MEDINDO 75MM DE COMPRIMENTO, EM GRAMPOS DE TITÂNIO, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDEECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	200 UNIDADES	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de **GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE E CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR INTRALUMINAL, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CORTANTE CURVO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO CIRÚRGICA TIPO STRAP** para realização de procedimentos cirúrgicos, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes neste instrumento. A aquisição dos materiais solicitados visa atender às necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Santa Lydia para o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período com renovação total do quantitativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a compra destes insumos pela sua natureza indispensável na redução da morbidade cirúrgica. O uso de grampeadores proporciona maior agilidade aos procedimentos, refletindo em altas hospitalares mais precoces. Ressaltamos que as especificações atendem rigorosamente ao perfil assistencial do Hospital Santa Lydia e à disponibilidade ininterrupta (24h) da unidade.

Além de promover:

Benefício Clínico: Redução do tempo de cirurgia/anestesia, menor risco de infecção e menor tempo de ocupação de leitos.

Dimensionamento: Quantitativos alinhados ao consumo real do serviço de Cirurgia Geral.

Disponibilidade: Garantia de suporte para o atendimento de urgência e emergência 24h da instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Quantitativo e descrição

ITEM		DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA ANUAL
LOTE 01	01	GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR, COM GRAMPOS DE TITÂNIO; CORTANTE; COM LINHAS DE GRAMPOS DE 4; RECARREGAVEL COM CARGA, E SUTURA DE 75MM, COMPRIMENTO DE CORTE DE 73 MM, DE USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	150 UNID

	02	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, MEDINDO 75MM DE COMPRIMENTO, EM GRAMPOS DE TITÂNIO, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	200 UNID
LOTE 02	03	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL TIPO CURVO, COM COMPRESSAO TECIDUAL CONTROLADA, CABECA DESCARTAVEL, 29MM, COM GRAMPOS DE TITANIO. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO	20 UNID
LOTE 03	04	GRAMPEADOR CIRURGICO LINEAR (CURVO); COM GRAMPOS DESCARTAVEIS PARA GRAMPEADOR CORTANTE CURVO, CABECA CURVA; E SUTURA DE 40MM; DE USO UNICO; COMPATÍVEL COM CARGA PARA TECIDO ESPESSO (EQUIVALENTE À CARGA "VERDE" NO PADRÃO DE MERCADO) A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	20 UNID
LOTE 04	05	SISTEMA DE FIXAÇÃO DE TELAS PARA REPARO DE HÉRNIAS INGUINAIS E/OU INCISIONAIS POR VIA LAPAROSCÓPICA, HASTE COM 36CM DE COMPRIMENTO E 5MM DE DIÂMETRO, PRÉ-CARREGADO COM 15 GRAMPOS SINTÉTICOS ABSORVÍVEIS, COMPOSTO DE POLIDIOXANONA, GLICOLIDA E LACTIDA, COM FORMATO DE DUPLA ÂNCORA MEDINDO 7,2MM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVE BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	48 UNID

3.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão possuir REGISTRO em validade emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes.

4. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS , DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os materiais solicitados a serem adquiridos deverão ser entregues em até 15 (vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de compra.

4.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas na Fundação Hospital Santa Lydia - Rua Tamandaré, 434 - CEP 14085-070 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.4. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra,

emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

4.5. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

4.6. Não serão recebidos instrumentais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

4.7. Caso seja verificada em até 10 dias úteis da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

4.8. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

- a) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- b) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- c) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2. Receber os produtos nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

5.4. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de

fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

6.3. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

6.4. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à FHSL.

6.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.6. Comunicar a FHSL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.7. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste termo;

6.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os instrumentais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e

armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

7.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher comprovante com a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

7.4.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada,

uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega definitiva.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pelo fornecedor, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre:

- a) a ocorrência do fato superveniente;
- b) o impacto direto nos custos do objeto registrado;
- c) a efetiva quebra do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

9.3. A Contratante analisará o pedido no prazo razoável, podendo solicitar documentos complementares, diligências e manifestação técnica bem como, será efetuada pesquisa de preço para verificar a vantajosidade para a Fundação, para somente após realizar aferição da procedência do pleito.

9.4. Reconhecido o direito ao reequilíbrio, será formalizado termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, para recomposição dos valores registrados, vedada a aplicação retroativa antes da data do protocolo do pedido, salvo comprovada a impossibilidade de requerimento tempestivo.

9.5. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajuste ou repactuação, os quais observarão periodicidade e critérios próprios previstos nesta Ata.

9.6. O deferimento do pedido ficará condicionado à comprovação inequívoca de que o evento alegado não decorre de risco ordinário da atividade econômica do fornecedor.

10. DA GARANTIA

10.1. Os materiais adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses corridos, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PROCESSO Nº (DE ORIGEM) 037/2026

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de **GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE E CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR INTRALUMINAL, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CORTANTE CURVO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO CIRÚRGICA TIPO STRAP** para realização de procedimentos cirúrgicos, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes neste instrumento. A aquisição dos materiais solicitados visa atender às necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Santa Lydia para o período de 01 (um) ano.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 27 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana – CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Marleni Berger – CPF: 477.139.929-87

Cargo: Administradora

Assinatura: _____

MARLENI

BERGER:47713992987

Assinado de forma digital por
MARLENI BERGER:47713992987
Dados: 2026.07.22 12:09:17 -03'00'